

JUCESP
21 06 21



JUCESP PROTOCOLO
0.497.966/21-9



PACER LOGISTICA S.A.

("EMISSION")

CNPJ/ME n.º 12.621.274/0001-87

NIRE n.º 35300503171

Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL,
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

1. **Data, hora e local:** Realizada em 29 de novembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da PACER LOGISTICA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob n.º. 12.621.274/0001-87 ("Emissora"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 15, Cla Galpão 3, Parte, Bairro Parque São Domingos, CEP: 05.112-000.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos debenturistas detentores da totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
3. **Presença:** (i) debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures emitidas e em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) os representantes da Emissora; e (iii) representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
- 4.
5. **Mesa da Assembleia:** Presidente: Sr. Alexandre Bichara Caldas e Secretário: Sr. Luciano Guedes de Mello Costa.
6. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações garantidas, nos termos do inciso I da cláusula VI.1 da Escritura de Emissão, em virtude de um possível não atendimento dos índices financeiros estabelecidos nos incisos I e II da cláusula VI.3 da Escritura de Emissão, referente ao exercício social que encerrará em 31 de dezembro de 2019; (ii) Utilização do Fundo Reserva, nos termos do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Conta de Depósito nº. 734.296-0, firmado entre Banco Daycoval S.A., Emissora e Agente Fiduciário em 30 de maio de 2019, para o Pagamento da Remuneração e Amortização do Valor Nominal Unitário, nos termos das cláusulas IV.7 e IV. 8.3.1 da Escritura de Emissão, referente as parcelas devidas em novembro e dezembro de 2019; (iii) Alteração do volume de Direitos Creditórios que deverão transitar na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, firmado entre a Emissora e Agente Fiduciário em 30 de março de 2017, devendo a Emissora observar, no mínimo, os percentuais descritos no quadro abaixo, conforme os respectivos períodos indicados no mesmo, contados da data de Emissão:

ANEXO
21 05 21

Período	Percentual do Saldo Devedor das Debêntures
1 - 24 meses	10%
25 - 36 meses	10%
37 - 48 meses	10%
49 - 60 meses	20%
61-72 meses	30%
73 -84 meses	60%

7. **Deliberações:** Instalada validamente a Assembleia, após análise da Ordem do Dia, considerando a abstenção do Debenturista representando 7,34% (sete inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em circulação, os demais Debenturistas, representando 92,66% (noventa e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, conforme abaixo:

- a. Renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações, nos termos do inciso I da cláusula VI.1 da Escritura de Emissão, em virtude do possível não atendimento dos índices financeiros estabelecidos nos incisos I e II da cláusula VI.3 da Escritura de Emissão, referente ao exercício social que encerrará em 31 de dezembro de 2019, dispensando a obrigação da Emissora prevista da cláusula VI.3.2 da Escritura de Emissão;
- b. Utilização do Fundo Reserva, nos termos do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Conta de Depósito nº. 734.296-0, firmado entre Banco Daycoval S.A., Emissora e Agente Fiduciário em 30 de maio de 2019, para o Pagamento da Remuneração e Amortização do Valor Nominal Unitário, nos termos das cláusulas IV.7 e IV. 8.3.1 da Escritura de Emissão, referente as parcelas devidas em novembro e dezembro de 2019, devendo a Emissora recompor tal fundo, mensalmente, a partir de agosto de 2021, em 23 (vinte e três) parcelas) de R\$70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais) até o montante total de 02 (duas) parcelas de Pagamento da Remuneração e Amortização do Valor Nominal Unitário, nos termos das cláusulas IV.7 e IV. 8.3.1 da Escritura de Emissão.
- c. Alteração do volume de Direitos Creditórios que deverão transitar na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, firmado entre a Emissora e Agente Fiduciário em 30 de março de 2017, devendo a Emissora observar, no mínimo, os percentuais descritos no quadro abaixo, conforme os respectivos períodos indicados no mesmo, contados da data de emissão:

Período	Percentual do Saldo Devedor das Debêntures
1 - 24 meses	10%
25 - 36 meses	10%
37 - 48 meses	10%
49 - 60 meses	20%
61-72 meses	30%
73 -84 meses	60%



JUCESP
21 05 21

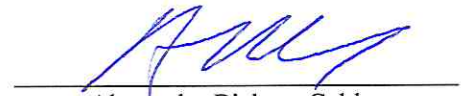
- d. Autorizar o Agente Fiduciário a adotar as providências para a correta realização do aprovado na presente Assembleia, inclusive a liberação dos recursos depositados na Conta Vinculada para a Companhia, bem como a celebração de aditamentos aos instrumentos supracitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da presente data.

8. **Encerramento:** Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento mantêm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente Ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de novembro de 2019.


Luciano Guedes de Mello Costa
Secretário


Alexandre Bichara Caldas
Presidente

